



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.344/00

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS À DIVERSAS
ENTIDADES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Mu-
nicipal de Santo Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir subven-
ções sociais às Entidades abaixo relacionadas, conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.047- Convênio com a SOAMEC

3.2.3.1- Subvenções Sociais..... Cr\$ 11.500.000,00

Valor que será transferido à SOAMEC, conforme Convênio com esta
Prefeitura Municipal-

Atividade 2.048- Convênio com Entidades Sociais, Recreativas e
Assistenciais

3.2.3.1- Subvenções Sociais..... Cr\$ 3.000.000,00

Valor que será transferido da seguinte forma:

-ASFUSAP..... Cr\$ 500.000,00

-APAE..... Cr\$ 500.000,00

-LBA..... Cr\$ 500.000,00

-Outras Instituições..... Cr\$ 1.500.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Atividade 2.052- Convênio com a EMATER

3.2.3.1- Subvenções Sociais..... Cr\$ 455.000,00

Valor que será transferido à EMATER/RS, conforme Convênio com es-
ta Prefeitura Municipal

28

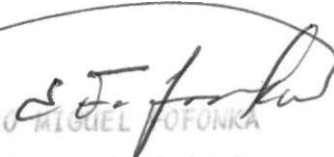
Silvio Miguel Fofonka



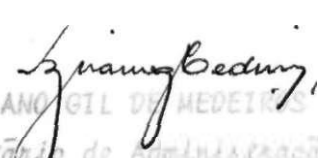
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1990.


SILVANO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração